



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL

PREGÃO (ELETRONICO) PI/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO: 02.348/2024 e 00.325/2025

SETOR: Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL incluído a Taxa de Administração.

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS

Data da Publicação do Edital: 26/03/2025

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas:** 27/03/2025 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 10/04/2025 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 10/04/2025 às 09:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PROCESSO: 02.348/2024 e 00.325/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2025

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 46 de 11 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

150 – 33.90.39.00 – 1708 / 122 – 33.90.39.00 – 172

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

10.4.1 – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

b) Microempreendedor individual (MEI) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 – A prova de qualificação técnica para o gerenciamento da frota constituirá em declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a qual a licitante manteve ou mantém Contrato análogo ao que pretendemos celebrar.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

11.3 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Compete à Contratante:

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

15.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Compete à Contratada:

16.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

16.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

18.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – Fraudar a licitação;

19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

19.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

20.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

20.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

20.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

20.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para habilitação;
ANEXO III – Outras declarações;
ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO V – Modelo de carta proposta;
ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 25 de março de 2025.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos desta secretaria, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção, por meio de internet, com utilização de cartão magnético, micro processado ou sistema similar que dispensa o uso do cartão, através de rede de estabelecimentos credenciados, visando à manutenção geral preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos e elétricos, assistência mecânica e elétrica, ar condicionado, funilaria, tornearia, trocas de óleos e filtros sem lubrificantes, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria, retifica de motores, bombas injetoras, alinhamento, balanceamento, montagem, conserto, cambagem pneus, lavagem (higienização), pintura, tornearia, chaveiro, aplicação de adesivos, incluindo fornecimento de peças, incluindo baterias, e acessórios, serviço de guincho 24 horas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

a) NATUREZA DO OBJETO:

A contratação será utilizada para atender as necessidades dos setores da SMMU - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e SMDR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento de Frotas visa o interesse público de resguardar o desempenho regular das atividades praticadas pelas Secretarias SMMU - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e SMDR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O processo e a estratégia de gerenciamento de frotas implicam manter operações ininterruptas e eficientes e envolvem diversas atividades principais, como por exemplo o fornecimento de peças e manutenções preventivas e corretivas da frota a ser gerenciada. Esse gerenciamento pretendido é necessário para manutenção dos veículos destas Secretarias e viabilizar o funcionamento de setores operacionais.

b) QUANTITATIVOS:

A quantidade a ser contratada será de 1 (uma) Gestão de Frota.

c) PRAZO DO CONTRATO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

d) PRORROGAÇÃO (possibilidade):

Haverá possibilidade de prorrogação contratual nos termos da Lei 14133/2021, art. 84.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (referência aos estudos técnicos preliminares):

A contratação do serviço de gerenciamento de manutenção justifica-se pela implantação de novo sistema na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta Secretaria, para mantê-la em condições adequadas e seguras de tráfego.

A utilização da ferramenta informatizada permite o registro, monitoramento, gerenciamento e armazenamento de dados da manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como o cadastramento de uma ampla rede de atendimento, definida e gerenciada pela Secretaria, além da simplificação do procedimento do pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços. O sistema de gerenciamento de manutenção guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades da Secretaria em seus mais variados aspectos, como redução de custo, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia e do desperdício de tempo no controle efetivo da frota e redução do volume de trabalho. Em consonância com a visão de futuro do município que deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, este órgão pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

A frota de veículos desta Secretaria, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho dos serviços prestados pelo município. A frota pode sofrer ainda, constantes alterações, em virtude de doações/aquisições, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada com diversas especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (considerado todo o ciclo de vida do objeto):

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos constantes das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Além disso, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais colaboradores;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado as secretarias, comprovada sua culpabilidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- f. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- g. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

- h. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- i. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- m. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- o. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p. Disponibilizar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- q. Credenciar oficinas multimarcas, lava jatos, centros automotivos, concessionárias, distribuidoras de peças, socorro mecânico, sempre que houver interesse da Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

- r. Fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões eletrônicos em quantidade equivalente à frota de veículos, além de 5 (CINCO) cartões adicionais não vinculados; exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão.
- s. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento por intermédio do cartão, inclusive quando em promoção;
- t. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante ou, ainda, que não tenham sido por esta expressamente autorizados;
- u. Realizar os serviços somente após a aprovação do orçamento pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- v. Garantir que toda peça cobrada, nova e original, tenha sido instalada nos veículos da frota da Contratante, e, ainda, que a rede credenciada apresente à Contratante todas as peças substituídas para conferência;
- w. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pela montadora dos veículos, ou, ainda, pelo comércio e indústria automotivos e afins;
- x. Promover forma alternativa para garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- y. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, para os quais não haverá qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante;
- z. Adotar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
- a1. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando, em separado, os materiais e o serviços utilizados no período;
- b1. Atender prontamente às exigências dos responsáveis da Contratante inerentes ao objeto da contratação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

c1. Indicar preposto para representá-la durante a contratação, a ser aceito pela Administração, com atendimento presencial, informando telefone fixo e móvel e endereço eletrônico para contato, comunicando imediatamente qualquer alteração que venha a ocorrer nestes dados;

d1. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando acréscimos ou supressões na relação de credenciados;

- A Contratada deverá possuir rede credenciada suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção, contendo obrigatoriamente, após 15 dias da assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas e concessionárias, no município de Barra Mansa.

A localização dos estabelecimentos de manutenção deverá atender aos seguintes requisitos:

- Distar, no mínimo 01(estabelecimento), no máximo a 5km da Sede da Secretaria (Localizada na Rua Dezessete, nº118, São Luís, Barra Mansa);

- Distar, no máximo, 300 km entre si, formando assim uma rede nacional;

- Estar presente em cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

No caso de não haver um estabelecimento credenciado que atenda as condições acima, será aceita a comprovação de que a Contratada possui estabelecimento credenciado que disponibilize serviço de reboque do veículo, até a oficina credenciada mais próxima, com custo deste serviço adicional assumido pela própria Contratada.

e1. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;

f1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei de nº 14.133/2021, atualizada.

g1. Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, com a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha compatível com o software Microsoft Excel, podendo, a critério da Contratante, ser disponibilizados, além desse, outros formatos de documentos

h1. A comprovação dos preços poderá ser feita: Por meio do próprio sistema de gestão, caso ele apresente os preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais.

- Por meio de relatórios extraídos de sistemas de orçamentação eletrônica (como o Audatex, Órion, Cilia, dentre outros) que possuem em sua base de dados os preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais. Estes relatórios deverão ser anexados, via sistema de gestão, à manutenção em andamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

- Por meio de Tabela atualizada de Preços de Peças, venda à vista, emitidos pela Fábrica/Montadora e dos tempos oficiais, entendidos como os tempos de reparo disponibilizados pela montadora ou em tabelas de sindicatos ou associações da indústria de reparação automotiva.

i1. A contratada se comprometerá a efetuar os pagamentos aos terceiros sempre na data correta para que não haja ônus à contratante, sendo se necessário, a aplicação de sanções cabíveis a contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

e.1) exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

e.2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

f. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

- g. Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços Objeto da contratação, de forma a garantir que continuem vantajosos para a Administração;
- h. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu desempenho satisfatório e rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- i. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- j. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário, para a execução dos serviços;
- k. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada acerca da execução dos serviços;
- l. Fornecer a relação de veículos pertencentes à frota da Contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos, bem como dos motoristas e condutores autorizados;
- m. Solicitar à Contratada o cadastramento dos usuários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e usuário (apenas com acesso a relatórios);
- n. Requerer à Contratada o cancelamento de cartões no caso de extravio, roubo ou danos ao cartão destinado ao veículo, solicitando a emissão de novo cartão; exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão.
- o. Solicitar o cancelamento definitivo de cartões destinados a veículos alienados ou descredenciados; exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão.
- p. Informar à Contratada imediatamente o furto, roubo ou extravio de cartão. Exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão.
- q. Solicitar e acompanhar a substituição de estabelecimentos credenciados considerados incompatíveis com o objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (produção dos resultados pretendidos do início ao fim):

5.1 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças) no município de Barra Mansa e demais regiões do Estado do Rio de Janeiro, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulico, retifica de motores, tornearia, bombas injetoras e bicos, ar condicionado, funilaria, solda, lanternagem e pintura, trocas de óleo e filtros, lubrificações, capotaria, tapeçaria, recuperação de estrutura dos assentos, alinhamento, balanceamento, montagem/conserto/cambagem/vulcanização de pneus, recauchutagem a frio ou a quente de pneus de caminhões, caminhonetes e máquinas, lavagem e higienização, chaveiro, vidraçaria, aplicação de adesivos, fornecimento de pneus, peças (incluindo baterias) e acessórios, com guincho 24 horas, considerando:

Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da fiscalização do contrato.

São exemplos de manutenção preventiva: troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; lubrificação e elementos filtrantes de veículos; reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; limpeza, higienização e lavagem simples e geral (com polimento, aspiração e lubrificação) dos veículos; revisão de fábrica; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da fiscalização do contrato.

Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagens; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; borracharia; chaveiro; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; revisão geral e serviços integrantes para atendimento das



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular, reboque de veículos (Assistência 24 horas), em caso de acidente ou pane, em território nacional.

5.2 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção e fornecimento de peças.

5.3 Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a contratante, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da solicitação pelo Gestor do Contrato.

5.4 A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada da contratante objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo, entre outros itens, a estrutura física, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada, localização, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

5.5. A contratada deverá providenciar treinamento de todos os envolvidos na fiscalização do contrato e usuários designados para utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários, por meio eletrônico, podendo ser prorrogado, por solicitação da contratada, após análise da motivação pela Administração.

5.6. A Contratada deverá oferecer novo treinamento, sem ônus para a Contratante, sempre que ocorrer qualquer alteração no sistema e/ou houver necessidade durante a vigência do contrato.

5.7 Será considerado como USUÁRIO toda pessoa, a critério da Contratante, que utilizar o sistema de Gerenciamento de Manutenção Frotas, ao qual a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possa utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso.

5.8 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante um sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir: Aberturas de Ordens de Serviço on-line/real time; recebimento de orçamento on-line/real time; avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços; cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time; acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado; sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais; sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração; utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias e lojas de peças credenciadas, banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço; fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra; faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração; sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota.

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação: número de identificação da ordem de serviço; número de identificação do cartão (exceto sistema similar que dispensa o uso do cartão ou centro de resultado demandante; Identificação do veículo (tipo de frota e placas); modelo do veículo; centro de custo; data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; data e hora de início e fim da manutenção do veículo; tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho); identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); quilometragem do veículo no momento da execução do serviço; descrição dos serviços executados e peças trocadas; valor total de mão de obra; valor total das peças; tempo de garantia dos serviços realizados; tempo de garantia das peças substituídas; valor total da operação; descrição sumariada da operação; razão social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; custo por Km rodado.

5.9. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

5.10 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo.

5.11 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

- Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra; ordem de serviço cadastrada; comparativo de valor negociado na ordem de serviço; registro de garantia de peças e serviços; histórico de orçamentos; relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo; composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação; relação completa de discriminada de rede credenciada; tempo de imobilização do veículo; custo por tipo de manutenção; custo global, mensal de serviços e peças

5.12 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor e fiscal do contrato.

5.13 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.14. A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individualizados e em quantidade equivalente à frota de veículos, habilitados para manutenção e demais serviços dos veículos, que deverão conter a identificação da CONTRATANTE: identificação do veículo (placa, modelo,). Os cartões deverão ser entregues ao Gestor do contrato, na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, devidamente acompanhados das senhas de utilização, observado o prazo de 15(quinze) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por solicitação da contratada, após análise da motivação pela Administração; exceto para sistema similar que dispensa o uso do cartão.

5.15 A contratada deverá disponibilizar material de treinamento dos usuários que farão o controle do sistema disponibilizado pela CONTRATADA (em arquivo de dados ou papel).

5.16 A contratada deverá disponibilizar códigos de usuário e senhas para que a equipe de fiscalização possa acessar a plataforma web.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

5.17 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de manutenção frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos da frota.

5.18 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

5.19 A Contratada deverá ter disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, ampla rede credenciada.

5.20 A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

5.21 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

5.22 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas.

5.23 Será considerado como USUÁRIO a(s) unidade(s) administrativa(s) determinada(s) pela contratante, sendo designado(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

5.24 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos.

5.25 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, data e hora da transação, identificação da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

credenciada (Nome e Endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Quantidade; Valor da operação.

5.26 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como, os certificados de garantia, se houver.

5.27 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.
- Os serviços de lanternagem e pintura devem apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.
- As peças, componentes e acessórios devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva instalação, excetuando-se aquelas que tenham garantia específica do fabricante.
- Os serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/o cabeçote de motor, bem como seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção hidráulica, compressor de ar condicionado, devem apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, ou, ainda, de 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, utilizando-se como critério o período que findar por último, exceto quando o fabricante das peças oferecer prazo maior de garantia, no que diz respeito as peças substituídas.
- Os serviços em câmbio e suspensão devem apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, ou, ainda, de 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, utilizando-se como critério o período que findar por último, exceto quando o fabricante oferecer prazo maior de garantia, exceto quando o fabricante das peças oferecer prazo maior de garantia, no que diz respeito as peças substituídas.
- A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou a rescisão do contrato

5.28 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a: - Substituir o material defeituoso; corrigir defeitos de fabricação; trocar o material, no prazo definido pela fiscalização do contrato.

- Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela fiscalização do contrato, que aferirá se aqueles



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso. Na prestação dos serviços de manutenção, a credenciada deverá:

- Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Secretaria.
- Permitir que a Secretaria realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre as Secretaria e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Secretaria;
- Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;
- Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da fiscalização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo mesmo.
- Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS
- via internet, aprovada pela secretaria por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- Nos serviços de manutenção, reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo definido pela fiscalização do contrato, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.29 A contratada deverá fornecer a secretaria no mínimo 03(três) orçamentos dos serviços a serem executados no veículo, informando a relação das peças, componentes e demais acessórios e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aferição de preço vantajoso para a Secretaria e aprovação da fiscalização do contrato.

5.30 A aquisição de peças, materiais e demais acessórios para manutenção dos veículos deverá atender para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada da contratada, sendo considerada como critério, a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
2348/2024
325/2025

FLS: _____ ASS: _____

5.31 A metodologia de aferição de preço para os serviços de manutenção dos veículos com aplicação de peças, materiais e demais acessórios, serviço de lavagem, será a comparação de orçamentos aferindo o menor preço vantajoso para a Secretaria.

5.32 Os serviços somente poderão ser executados após análise do orçamento detalhado, apresentado pela Contratada, e respectiva autorização pela fiscalização do contrato, designado pela contratante.

5.33 Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

5.34 Por solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em prazo definido os cartões que:

- a) tenham perdido a validade;
- b) apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) tenham sido extraviados;

5.35 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de cartões em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE; exceto os sistemas similares que dispensam o uso do cartão.

5.36 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes, bem como dos equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a secretaria, sem qualquer ônus.

5.37 A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça a manutenção do veículo sem o uso deste, mesmo que seja com cartão vinculado a outro veículo da frota. Exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão.

5.38 A contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, contendo os seguintes dados: placa; marca; tipo; chassi; combustível; ano de fabricação; capacidade do tanque; hodômetro; nome e registro funcional dos condutores.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

5.39 O sistema deverá permitir o fornecimento de 5(cinco) cartões não vinculados para as secretarias, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para atender veículos oficiais, locados e conveniados, quando não estiverem em funcionamento e ou substituição, exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão.

5.40 De acordo com a necessidade poderão ser solicitados pelo Gestor do contrato à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaiando sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração. Exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão.

5.41 A Contratada deverá fornecer novas vias de cartões, sem custo para a secretaria, sempre que for solicitado pelo GESTOR do contrato. Exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão.

5.42 A contratante poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA; exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão.

5.43 A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais;

5.44 O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades para a operação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem, lanternagem, fornecimento de peças e acessórios e socorro mecânico:

- Cadastramento dos veículos; definição da logística da rede credenciada; preparação e distribuição dos equipamentos periféricos; fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede credenciada; treinamentos fiscais, gestores e substitutos; fornecimento de cartões para os veículos (exceto os sistemas similares que dispensa o uso do cartão).

5.45 A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por quaisquer meios, sem autorização prévia.

5.46 O sistema deverá possibilitar à Contratante solicitar por meio eletrônico (internet, e-mail ou telefone via WhatsApp), serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada):

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, *caput*);

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.3.1 - O Gestor do contrato será devidamente nomeado através de Portaria constante no processo. A este caberá a condução do contrato, sua validade, sua gestão financeira, possíveis prorrogações e atestar o seu devido cumprimento;

6.3.2 - A comunicação entre o Fornecedor e o Gestor do contrato deverá ser realizada através de e-mail e telefone disponibilizados pela empresa;

6.3.3 - O contrato deverá ser fiscalizado pelo Fiscal nomeado por Portaria constante no processo, cabendo a este atestar a conformidade dos produtos e a adequada prestação dos serviços;

6.3.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/2021. Art. 117, §1º);

6.3.5 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/2021. Art. 117, §2º);

6.4 – O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/2021. Art. 119);

6.5 – O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133/2021. Art. 120);

6.6 – Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, *caput*);

6.6.1 – A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, §1º);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O critério de medição a ser adotado é o de quantidades entregues e serviços realizados mensalmente, de acordo com a necessidade da SMMU (Secretaria Municipal de Manutenção Urbana) e SMDR (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural).

O critério de pagamento obedecerá o seguinte:

a. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

b. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

c. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação decorrente desta licitação será formalizada por Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Secretaria, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. O objeto a ser contratado é classificado como bens e serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado e contratados por escopo, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento a ser empregado na contratação será o de menor taxa de administração ofertada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 010 e 015

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Reduzido da Dotação: 122 e 150

11) CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto que se pretende contratar neste processo licitatório é definido como bens e serviços comuns, pois seu padrão e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base na **menor taxa de administração ofertada**. Por ser um serviço cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, o objeto da contratação proposta se enquadra como prestação de serviço contínuo. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12) HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os atendimentos às requisições deverão ocorrer, normalmente nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 às 17:30, e aos sábados 08:00 às 12:00hs

13) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Prestação de Serviços de Gerenciamento da Frota de Veículos no fornecimento parcelado de peças e acessórios de reposição genuínos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da SMMU E SMDR.	R\$ 500.000,00 (SMMU) R\$ 100.000,00 (SMDR)
	Prestação de Serviços de Gerenciamento da Frota de	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

2	Veículos de manutenção geral preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, ar condicionado, capotaria, tapeçaria e lavagem para os veículos da SMMU E SMDR	R\$ 300.000,00 (SMMU) R\$ 100.000,00 (SMDR)
VALOR POR SECRETARIA		R\$ 800.000,00 (SMMU) R\$ 200.000,00 (SMDR)
TOTAL		R\$ 1.000.000,00
Taxa administrativa%		-0,38%

13.1 A taxa de administração se encontra na tabela deste termo de referência.

13.2 A taxa de administração deverá incidir sobre o valor à vista dos produtos e/ou serviços.

13.3 Será admitida a taxa de administração de valor zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor à vista no momento da contratação.

13.4 No percentual ofertado referente à Taxa de Administração, deverão estar inclusos todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada veículo/máquina da frota se necessário, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

13.5 O valor máximo admissível para a hora de mão de obra na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em concessionária será de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor obtido com base na média de valores das atas de pregão de processos anteriores.

13.6 O valor máximo admissível para a hora de mão de obra na execução de serviços e manutenção preventiva e corretiva em oficina multimarcas veículos leves e utilitários será de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), valor obtido com base na tabela de referência mão de obra 2019 – Sindirepa.

13.7 O valor máximo admissível para a hora de mão de obra na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina multimarcas veículos pesados (maquinas e equipamentos) será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) valor obtido com base na média de valores das atas de pregão de processos anteriores.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

13.8 O valor mínimo admissível para o percentual de desconto sobre o fornecimento de peças e acessórios para uso na manutenção da frota será de 25 %, percentual obtido na tabela de referência 2019 – Sindirepa.

13.9 O valor máximo admissível para a hora de mão de obra na execução de serviços de pintura em oficina multimarcas será de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), valor obtido tabela de referência mão de obra 2019 – Sindirepa.

13.10 O valor máximo admissível para a hora de mão de obra na execução de serviços de troca funilaria em oficinas multimarcas será de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), valor obtido tabela de referência mão de obra 2019 – Sindirepa.

13.11 O valor máximo admissível para a hora de mão de obra na execução de serviços de tapeçaria e vidraceiro em oficinas multimarcas será de R\$ 124,00(cento e vinte e quatro reais), valor obtido tabela de referência mão de obra 2019 - Sindirepa.

13.12 O valor máximo admissível para limpeza (lavagem) veículos passeio: R\$ 80,00 (oitenta reais); caminhões e veículos pesados: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e camionete R\$ 100,00 (cem reais), valores obtidos pesquisa de mercado.

13.13 Os valores máximos estimados para serviços de: alinhamento roda (R\$ 60,00 – cada), balanceamento de cada roda (R\$ 25,00), cambagem (R\$ 90,00), conserto pneus (R\$ 25,00) e montagem pneus (R\$ 15,00)

13.14 Os valores citados nos pontos 8.5 a 8.13 são estimados, devendo ser considerados os valores do orçamento.

14) RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA

FROTA (SMDR):			
	PLACA	VEICULO	TIPO
1	OYC6649	CAMINHÃO	CAMINHAO TOCO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

2	OYB1E52	CAMINHÃO	CAMINHAO TOCO
3	LKW8531	VOYAGE	VOYAGE
4	KWK5111	WORKER ADVANTEC H 13190	CAMINHÃO BASCULANTE
5	KSW6435	BANDEIRA NTE CAMINHON ETE	CAMINHONETE
6	TL75	TRATOR AGRÍCOLA	TRATOR
7	RET-001	RETROESC AVADEIRA	RETROESCAVADEIRA
8	RET-002	RETROESC AVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA
9	LKE-9161	PALIO FIRE	AUTOMÓVEL
10	LLA6630	STRADA	AUTOMÓVEL

FROTA(SMMU):				
	PLACA	VEICULO	TIPO	PREFIXO
1	LNS 9777	MERCEDES BENS LK1620	CAMINHÃO TRUCADO	CB-10
3	KMW 1106	VW24220 - EURO 3 WOKER	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-12
4	KMJ 9108	VW790S	CAMINHÃO TANQUE	CA-01
5	KUM 6476	M.BENZ / L 708E	CAMINHÃO BAÚ	PK-11
6	KUU 3931	FORD CARGO 1517	CAMINHÃO BASCULANTE	CB-15
7	KOL 5655	CAMINHÃO FORD F 13000	CAMINHÃO PIPA	CP-01
8	KMJ 9107	FORD F - 11000	CAMINHÃO CARROCERIA	CC-01
9	LSJ 1948	FORD F 4000 G	CAMINHÃO CESTO	CI-02
10	LMQ 2C85	FORD CARGO 816S	CAMINHÃO CESTO	CI-03
11	MAQ-0009	JCB 3CX 4X4 T CF (REGIÃO LESTE)	RETRO ESCAVADEIRA	RE-06
12	MAQ-0010	JCB 3CX 4X4 T CF	RETRO	5



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

			ESCAVADEIRA	
13	AS0625	CASE W20B	PÁ CARREGADEIRA	PC-02
14	MAQ-0011	BOBCAT S570	PÁ CARREGAD. COMPACTA	PC-01
15	MAQ-0012	XCMG XS123PDBR	ROLO COMPACTADOR	RL-02
16	LUV 7071	HONDA 150 TITAN ES	MOTO	M-01
17	KNY 7035	VOYAGE	AUTOMÓVEL	—
18	LUG 3F38	OROCH	AUTOMÓVEL (01)	1
19	LUQ 3C38	OROCH	AUTOMÓVEL (02)	2
20	LUG 3F62	OROCH	AUTOMÓVEL (03)	3
21	LTW 3C91	OROCH	AUTOMÓVEL (04)	4
22	LVE 4D27	OROCH	AUTOMÓVEL (05)	5
23	LUQ 3C37	OROCH	AUTOMÓVEL (06)	6
24	CAS 0426	M.BENZ 1313-ESPARGIDOR	CAMINHÃO ESPARGIDOR TOCO	CE-01
25	KNM 3708	FORD F 350	CAMINHÃO CARROCERIA	
26	LOI 0422	GM S10	CAMINHONETE	

14.1 O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota das Secretarias poderão sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato. As alterações sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da Contratante não acarretarão, por si só, alteração contratual. Em se tratando de veículos em garantia, a Contratada deverá levar em conta o programa de manutenção, em consonância com a garantia oferecida pelo fabricante.

11) REAJUSTE

15.1 Os valores referentes aos serviços de mão de obra poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, após 12 (doze) meses da sua vigência, utilizando-se o IPCA/IBGE.

15.2 O percentual de desconto das peças e Taxa de Administração são fixos e irredutíveis.

16) GARANTIA:

Não haverá necessidade de seguro-garantia.

17) VISITA TÉCNICA:

A realização de visita técnica por parte dos licitantes à SMMU (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural) e à SMDR (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural) para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

conhecimentos da frota a ser mantida, é opcional. As visitas devem ser previamente agendadas com o Fiscal do Contrato lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

18) DIVISÃO DOS LOTES E SUBCONTRATAÇÃO:

Não haverá divisão de lotes. A subcontratação é permitida para a realização dos reparos e fornecimentos necessários. As subcontratadas devem ser aprovadas pela Fiscalização do Contrato.

19) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A prova de qualificação técnica para o gerenciamento da frota constituirá em declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a qual a licitante manteve ou mantém Contrato análogo ao que pretendemos celebrar.

20) CASOS OMISSOS:

Todos os casos considerados omissos pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINIS-TRATIVA	VALOR ESTIMADO
01	1	*****	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO. Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS , VEÍCULOS LEVES E PESADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO. 1) OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos leves e pesados desta Secretaria, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção, por meio de internet, com utilização de cartão magnético, micro processado ou sistema similar que dispensa o uso do cartão, através de rede de	-0,38%	R\$ 1.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

		estabelecimentos credenciados, visando à manutenção geral preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, retífica de motores, tornearia, bombas injetoras e bicos, ar condicionado, funilaria, caldeiraria, solda, lanternagem e pintura, trocas de óleo e filtros, lubrificações, capotaria, tapeçaria, recuperação de estrutura dos assentos, alinhamento, balanceamento, montagem/conserto/cambagem/vulcanização de pneus, recauchutagem a frio ou a quente de pneus de caminhões, caminhonetes e máquinas, lavagem e higienização, chaveiro, vidraçaria, aplicação de adesivos, fornecimento de pneus, peças (incluindo baterias) e acessórios, com serviço de guincho 24 horas para os veículos da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana. 2) JUSTIFICATIVA A contratação do serviço de gerenciamento de manutenção justifica-se pela implantação de novo sistema na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta Secretaria, para mantê-la em condições adequadas e seguras de tráfego. A utilização da ferramenta informatizada permite o registro, monitoramento, gerenciamento e armazenamento de dados da manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como o cadastramento de uma ampla rede de atendimento, além da simplificação do procedimento do pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços. O sistema de gerenciamento de manutenção guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades da Secretaria em seus mais variados aspectos, como redução de custo, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia e do desperdício de tempo no controle efetivo da frota e redução do volume de trabalho. Em consonância com a visão de futuro do município que deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, este órgão		
--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

		pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional. A frota de veículos desta Secretaria conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho dos serviços prestados pelo município. A frota pode sofrer, ainda, constantes alterações, em virtude de doações/aquisições, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se, também, a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada com diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades. 3) DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS O objeto que se pretende contratar neste processo licitatório é comum, pois seu padrão e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base na menor taxa de administração ofertada. Por ser um serviço cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, o objeto da contratação proposta se enquadra como prestação de serviço contínuo. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. 4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 4.1 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças) no município de Barra Mansa e demais regiões do Estado do Rio de Janeiro, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação dos seguintes serviços: mecânicos, elétricos, eletrônicos,		
--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

		hidráulicos, retífica de motores, tornearia, bombas injetoras e bicos, ar condicionado, funilaria, caldeiraria, solda, lanternagem e pintura, trocas de óleo e filtros, lubrificações, capotaria, tapeçaria, recuperação de estrutura dos assentos, alinhamento, balanceamento, montagem/conserto/cambagem/vulcanização de pneus, recauchutagem a frio ou a quente de pneus de caminhões, caminhonetes e máquinas, lavagem e higienização, chaveiro, vidraçaria, aplicação de adesivos, fornecimento de pneus, peças (incluindo baterias) e acessórios, com serviço de guincho 24 horas, considerando: Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da fiscalização do contrato. Alguns exemplos de manutenção preventiva: troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; lubrificação e elementos filtrantes de veículos; reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; limpeza, higienização e lavagem simples e geral (com polimento, aspiração e lubrificação) dos veículos; revisão de fábrica; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da fiscalização do contrato.		
VALOR TAXA ADMINISTRATIVA				R\$ (3.800,00)
VALOR TOTAL				R\$ 996.200,00

a) Condições de pagamento: Conforme item 7 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: A combinar

d) Local da entrega: A combinar

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 011/2025

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).;
- g) Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:
 - a) Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) = item 10.6.2.2
 - b) Microempreendedor individual (MEI) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.
- h) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- i) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs. - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

i).1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

i).2 As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público De Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere disposto no Código Civil.

Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- j) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- k)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- l) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- m) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- n) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- o) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- p) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- q) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Outras comprovações:

- r) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- s) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Para qualificação técnica:

- t) Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém Contrato análogo ao que pretendemos celebrar.
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 011/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2024

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 011/2025

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:*****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 011/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2025 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VII

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 011/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2025 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL: *****						R\$

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

2.5. O objeto será executado conforme descrito no edital, observando ainda as disposições definidas no contrato (anexo VIII).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2025.

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VIII

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 011/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/202X

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA
MANSA E A _____.**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr.** _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** _____, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE** _____, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo** nº ____/202__ que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do pagamento será calculado conforme a quantidade de refeições efetivamente servidas no mês, de acordo com o relatório da fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será abatido do valor mensal a ser pago o total arrecadado com a venda das refeições aos usuários, de acordo com o relatório da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____ -.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO QUARTO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO: Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

PARÁGRAFO NONO: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
2348/2024
325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:

- (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- (2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 1- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº ____, nota de empenho nº _____ de _____, para o corrente exercício de 202__.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:

2348/2024

325/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Contratada

TESTEMUNHAS: